**DECLARAÇÃO SOBRE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL**

1. DADOS DO IMÓVEL:
2. PROMITENTE VENDEDOR:
3. PROMITENTE COMPRADOR:
4. CONDICIONANTES DA RESCISÃO OU DISTRATO:
5. Retenção de valores:
   1. Rescisão ou distrato antes da entrega das chaves: (cláusula xxx).

* 25% (vinte e cinco por cento) do valor efetivamente pago pelo Promitente Comprador.
* Comissão de corretagem, limitada a 6% do valor de venda da unidade.
  1. Rescisão ou distrato após a entrega das chaves: (cláusula xxx).
* **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** ao mês ou fração de mês, do valor de venda do imóvel, além dos valores previstos no item 1.1.
* Despesas condominiais e de concessionárias de serviços públicos, além de impostos e taxas que recaiam sobre o imóvel, referentes ao período em que o comprador esteve na posse do imóvel.

1. Restituição do saldo remanescente: (cláusula xxxx)
   1. Quantidade e periodicidade: 6 (seis) parcelas mensais consecutivas.
   2. Vencimento da primeira parcela: 120 dias a partir da rescisão ou distrato, ou 30 dias a partir da revenda da unidade, o que ocorrer primeiro. A informação sobre a revenda deverá ser divulgada pelo Promitente Vendedor, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na cláusula xxxx
2. O promitente comprador declara que foi amplamente informado sobre os itens acima, bem como ter dirimido todas as dúvidas que tenha apresentado.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ x\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Observações:**

No corpo do contrato ficará esclarecido que todos os valores serão reajustados monetariamente pelo índice pactuado no contrato.

As cláusulas do contrato, que tratam do assunto, deverão remeter à declaração.

No corpo do contrato haverá cláusula prevendo multa para o caso de o promitente vendedor omitir a informação da venda. Sugestão: perda do direito de parcelar o pagamento, além de multa de 10% sobre o valor total do saldo.

Deverá ser explicitada na folha de rosto a cláusula que trata do assunto.